



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 02 de fevereiro de 2023

ILMO PREFEITO MUNICIPAL

JAIME DA SILVA STANG

Venho por meio deste solicitar a Vossa senhoria que sejam adotadas as medidas legais cabíveis para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de carga, sendo poste de concretos, saindo da cidade de Cascavel/PR até o Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Informo que este Departamento realizou pesquisa de preço com empresas do ramo, e que os orçamentos seguem em anexo à está solicitação. A empresa que forneceu o melhor preço é a empresa TRANSPORTADORA IRMÃO TRINDADE CNPJ n°. 47.332.138/0001-51, sendo que o preço por ela proposto está de acordo com o valor de mercado.

Sendo assim informo que é de total responsabilidade desse Departamento o conteúdo da presente solicitação, sendo assim qualquer dúvida quanto ao conteúdo do presente documento e dos orçamentos em anexo deverão ser solicitadas a este Departamento.

Sendo o que apresento para o momento me coloco a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Respeitosamente,

**ELCIMAR AUGUSTINHO FAUST**

Responsável pelo Departamento de Meio Ambiente.

**TRANSPORTADORA IRMÃO TRINDADE**  
**DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915**  
**CNPJ: 47.332.138/0001-51**  
**RUA VEREADOR IDANIR CANELLO, Nº815, BAIRRO COLINA VERDE**  
**SALTO DO LONTRA – PR CEP – 85670-000**

À

**MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR.**

Descrição		Quant.	Valor Maximo Total
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CARREGAMENTO DE UMA CARGA DE POSTE, DA CIDADE DE CASCAVEL- PR, ATE O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE- PR.		01 Carga	5.000,00
TOTAL	R\$ 5.000,00		

**VALOR DO ORÇAMENTO : R\$ 5.00,00 (CINCO MIL REAIS)**

**Prazo de entrega: A combinar.**

Salto do lontra – Pr. , 31 de Janeiro de 2023.

  
Assinatura Proprietário

# ORÇAMENTO


Nova Esperança do Sudoeste – Pr., 30 de Janeiro de 2023.

A empresa MARIA EDUARDO DE PARIZ EIRELI, com sede na Rua Joao Atlio Rachelle, nº 792, bairro Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra – Pr., contato telefônico 46 3538-2578 inscrita no CNPJ/MF Nº 21.176.558/0001-00 , envia o presente orçamento, com objetivo de participar da cotação de preços feita pelo Município de Nova Esperança do sudoeste – PR., , referente a cotação dos produtos abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE 01(uma) CARGA DE POSTES DA CIDADE DE CASCAVEL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE /PR,	01	UN	5.790,00

Atenciosamente,

MARIA EDUARDO DE PARIZ  
CNPJ: 21.176.558/0001-00

  
\_\_\_\_\_  
MARIA EDUARDO DE PARIZ  
CNPJ: 21.176.558/0001-00

**CEREALISTA ROBILSON LTDA ME**  
Av. Nicolau Inacio, nº 1802, bairro Centro, CEP 85.670-000  
Salto do Lontra – Pr.,  
CNPJ/MF Nº 01.052.062/0001-00  
contato telefônico 46 99126-1178

Nova Esperança do Sudoeste - Pr, 30 de Janeiro de 2023.

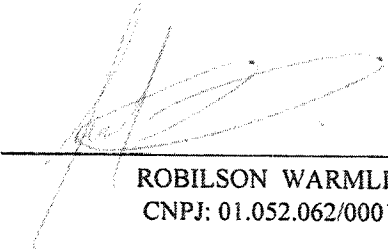
Orçamento, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE UMA CARGA DE POSTES DA CIDADE DE CASCAVEL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE/PR,	01	UN	5.450,00

**Tota R\$ 5.450,00(cinco mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)**

Atenciosamente,

**CEREALISTA ROBILSON LTDA ME**  
01.052.062/0001-00

  
\_\_\_\_\_  
ROBILSON WARMLING  
CNPJ: 01.052.062/0001-00

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**  
DEJAIR DE BARROS TRINDADE

**CPF**  
965.103.239-15

**CNPJ**  
47.332.138/0001-51

**Data de Abertura**  
28/07/2022

**Nome Empresarial**  
DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915

**Nome Fantasia**  
TRANSPORTADORA IRMAOS TRINDADE

**Capital Social**  
12.000,00

**Situação Cadastral Vigente**  
ATIVA

**Data da Situação Cadastral**  
28/07/2022

## Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
85670-000	RUA VEREADOR IDNAIR CANELLO	815
Bairro	Município	UF
COLINA VERDE	SALTO DO LONTRA	PR

## Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

### Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	28/07/2022	-

## Atividades

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Transportador autônomo de carga - intermunicipal, interestadual e internacional

### Atividade Principal (CNAE)

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

### Ocupações Secundárias

Transportador autônomo de carga - municipal

### Atividades Secundárias (CNAE)

4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.332.138/0001-51 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 28/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**TRANSPORTADORA IRMAOS TRINDADE**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**213-5 - Empresário (Individual)**

LOGRADOURO  
**R VEREADOR IDNAIR CANELLO**

NÚMERO  
**815**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**85.670-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**COLINA VERDE**

MUNICÍPIO  
**SALTO DO LONTRA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTABILCOLINAVERDE@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(46) 9984-6681**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**28/07/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2022** às **14:51:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915**  
**CNPJ: 47.332.138/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:02:34 do dia 12/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2023.

Código de controle da certidão: **67A7.3A22.1EC9.6F33**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 029099363-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **47.332.138/0001-51**  
Nome: **DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915**  
**Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/05/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 88390  
NOME.....: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915  
CNPJ/CPF.....: 47.332.138/0001-51  
ENDEREÇO.....: RUA VEREADOR IDANIR CANELLO 815 COLINA VERDE  
MUNICIPIO....: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE...: Consulta Situação Fiscal  
OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

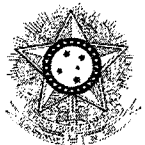
A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 12/01/2023.  
Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/58  
Código de autenticidade da certidão: 37310925037310

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.332.138/0001-51

Certidão n°: 1767164/2023

Expedição: 12/01/2023, às 17:05:03

Validade: 11/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.332.138/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 47.332.138/0001-51

**Razão Social:** DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915

**Endereço:** RUA VEREADOR IDNAIR CANELLO 815 / COLINA VERDE / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

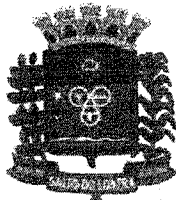
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/01/2023 a 23/02/2023

**Certificação Número:** 2023012502362122748017

Informação obtida em 07/02/2023 09:45:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

## ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915

ENDEREÇO:

RUA VEREADOR IDANIR CANELLO  
BAIRRO CENTRO

NR°: 815

CNPJ/CPF:

47.332.138/0001-51

CADASTRO:

34959-0

ALVARÁ:

0

DATA ALVARÁ:

28/07/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°

ATIVIDADE:

4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças,

0  
0  
0  
0  
0  
0  
0  
0  
0  
0  
0  
0  
0

OBSERVAÇÃO:

O PRESENTE ALVARÁ SÓ É VÁLIDO COM A APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA ANUAL DEVIDA.  
NO CASO DE ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE, DEVERÁ SER EFETUADA A BAIXA NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO.

SALTO DO LONTRA EM 13/01/2023

Elizandra Rossatto  
Diretora - Departamento de  
Cadastro Técnico

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO  
E CADASTRO TÉCNICO

PREFEITA MUNICIPAL

Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - PR 85670-000 (46) 3538-1177

<http://www.saltodolontra.pr.gov>



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

## AUTORIZAÇÃO

A  
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 07 de fevereiro de 2023.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviços expedida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente deste Município através do Senhor Elcimar Augustinho Faust, responsável pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

  
JAIME DA SILVA STANG  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 06/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente.

**JUSTIFICATIVA:** Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, *Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.* Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado justifica-se pela necessidade de trazer os postes de concreto da cidade de Cascavel – PR para o município de Nova Esperança do Sudoeste – PR para atender as demandas do Departamento de Meio Ambiente.

**CONTRATADA:** DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915 **CNPJ:** 47.332.138/0001-51  
Com sede na Rua Vereador Idanir Canello, 815, Colina Verde – CEP: 85.670-000, na cidade de Salto do Lontra, PR.

**DO VALOR CONTRATUAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pelo Departamento Municipal de Meio Ambiente e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FUNTE	CATEGORIA
DIV. MUN MEIO AMBIENTE E REC. HIDRICOS	0901	2893	18	541	21	33		339039740000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pelo Departamento de Meio Ambiente e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de fevereiro de 2023.

  
**Dirceu Bonin**  
Presidente da Comissão de Licitações

  
**Tais Moura**  
Secretária

  
**Tiago Martins**  
Membro

## PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 06/2023. Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente.

### I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 06/2023, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

### II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).*

E ainda,

*Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público

contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

### III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea “a”, e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2023.

Assinatura eletrônica digitalizada  
JULIANA MARA  
NESPOLLO-0083  
2673951

**JULIANA MARA NESPOLO**  
*Procuradora Jurídica Municipal*  
OAB/PR 49.390





# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 06/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2023  
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

**CONTRATADA:** DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915

**CNPJ:** 47.332.138/0001-51

**VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2023.

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

---

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2023

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915

CNPJ: 47.332.138/0001-51

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 07 de fevereiro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod406965



# MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



**Estado do Paraná**

**EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº. 17/2023  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 06/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2023  
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,  
CNPJ: 95.589.289/0001-32

**CONTRATADA:** DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915 – CNPJ:  
47.332.138/0001-51

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do Departamento de Meio Ambiente.

**DO VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 08 de abril de 2023.

**FORO:** Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de fevereiro de 2023

  
**JAIME DA SILVA STANG**  
*Prefeito Municipal*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

---

### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 17/2023  
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 06/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2023  
DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2023  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:  
95.589.289/0001-32. CONTRATADA: DEJAIR DE BARROS TRINDADE 96510323915  
– CNPJ: 47.332.138/0001-51. DO OBJETO: Contratação de empresa especializada  
para transporte de carga, sendo postes de concreto, do município de Cascavel – PR ao  
município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, de acordo com as necessidades do  
Departamento de Meio Ambiente. DO VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08 de abril de 2023.  
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.  
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 08 de fevereiro de 2023  
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod407138